Diário Oficial do

CDS VELHO CHICO

AUTARQUIA INTERFEDERATIVA • BAHIA

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL VELHO CHICO

I M P R E N S A E L E T R Ô N I C A

Lei nº 12.527

A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial	Telefone	Horário
Rua Fernando Freitas, 16 Bairro São Gotardo	77 3481-2747	Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às 18:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência

Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;

PROCEDE® Bahia Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos

RESUMO

DECRETOS

- DECRETO N° 001/2023 - CDS VELHO CHICO- PROCESSO SELETIVO N°001/2023 - DISPÕE SOBRE A NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA ATENDER ATIVIDADES DE CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

PORTARIAS

- PORTARIA N° 001/2023 - CDS VELHO CHICO - DISPÕE SOBRE A COMISSÃO DE SUPERVISÃO DO PROCESSO SELETIVO N°001/2023, POR CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DO CDS VELHO CHICO
- PORTARIA N° 002/2023 - JUSTIFICATIVA DA SITUÇÃO FÁTICA - PROCESSO SELETIVO N°001/2023

EDITAIS

- EDITAL PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER AS ATIVIDADES DE CONVÊNIOS DO CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO - CDS VELHO CHICO

ATAS

- ATA DA ASSEMBLEIA ORDINARIA - ELEIÇÃO 2023

AVISOS

- CIRCULAR INTERNA N° 001/2023 - DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO FORMAL DO REPRESENTANTE LEGAL DO CDS VELHO CHICO PARA ABERTURA DOS TRÂMITES DO PROCESSO SELETIVO N°001/2023, POR CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

DECRETO N° 001/2023 – CDS VELHO CHICO- PROCESSO SELETIVO N°001/2023.

Dispõe sobre a necessidade de contratação temporária por excepcional Interesse Público para atender atividades de convênio com o Governo do Estado da Bahia.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO/CDS-VELHO CHICO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.069.044/0001-39, com sede na BR 430, s/n, Bairro Shangrilá, Bom Jesus da Lapa – Bahia - CEP: 47.600-00, atendendo ao disposto no Protocolo de Intenções e Contrato de Consórcio Público, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO as finalidades do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico, definidas no Estatuto do órgão e Protocolo de Intenções/Contrato de Consórcio Público, ratificado mediante lei pelos entes consorciados;

Considerando as determinações da Lei n° 11.107/05 e Decreto n° 6.017/07, que dispõem sobre as normas gerais de Consórcios Públicos;

Considerando a necessidade de cumprimento do aditivo de valor e prazo do CONVÊNIO N° 759/21 e aditivos posteriores, firmado entre o CDS Velho Chico e o Estado da Bahia-CAR/SDR.

Considerando previsão na Cláusula 43, V da Primeira Alteração do Protocolo de Intenções que permite a contratação temporária para “Serviços cuja natureza ou transitoriedade justifique uma contratação por tempo determinado, em especial, para cumprimento de contratos ou convênios com outras esferas do governo ou quaisquer termos de cooperação firmados com ente consorciado”, em conjunto com a Cláusula 45 daquele documento que define que as contratações temporárias serão realizadas mediante Processo Seletivo Simplificado.

Considerando, por fim, que o referido Protocolo de Intenções possui força de lei, posto ratificado pelo legislativo dos entes consorciados, portanto, em consonância com o Artigo 37, IX da Constituição Federal, que determina que lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

DECRETA:

Art. 1º - Homologa-se, neste ato, situação de excepcional interesse público, em virtude de assinatura aditivo de valor e prazo do CONVÊNIO N° 759/21 e aditivos posteriores, firmado entre o CDS Velho Chico e o Estado da Bahia-CAR/SDR, consequentemente, a necessidade de execução dos seus termos, que deverá ser realizada mediante Processo Seletivo Simplificado.

ART. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus da Lapa, 12 de janeiro de 2023.

Publique-se e Cumpra-se.

CASSIO GUIMARÃES CURSSINO
PRESIDENTE CDS VELHO CHICO

PORTARIA N° 001/2023 – CDS VELHO CHICO.

Dispõe sobre a Comissão de Supervisão do Processo Seletivo n°001/2023, por contratação temporária do CDS Velho Chico.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO/CDS-VELHO CHICO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.069.044/0001-39, com sede na BR 430, s/n, Bairro Shangrilá, Bom Jesus da Lapa – Bahia - CEP: 47.600-00, atendendo ao disposto no Protocolo de Intenções e Contrato de Consórcio Público, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art.1° - Nomear os membros que constituirão Comissão Especial de Supervisão do Processo Seletivo n°001/2023 do CDS Velho Chico, que será responsável por todas as fases e trâmites do referido Processo de Seleção Pública:

- **CRISTINA E SILVA CASTRO –** ocupante do cargo de Secretária Executiva - PRESIDENTE
- **RAISSA BATISTA ROCHA -** Ocupante do cargo de Administrativo- MEMBRO
- **ADENICE DUARTE DE ARAÚJO ROCHA** – Ocupante de cargo de Compras e Licitação - MEMBRO

Art. 2° - O presente Ato de Nomeação entrará em vigor na data da sua publicação, por afixação na forma de costume.

Bom Jesus da Lapa, 12 de janeiro de 2023.

CASSIO GUIMARÃES CURSSINO
PRESIDENTE CDS VELHO CHICO

PORTARIA N° 002/2023 – CDS VELHO CHICO.

JUSTIFICATIVA DA SITUÇÃO FÁTICA – PROCESSO SELETIVO N°001/2023
CDS VELHO CHICO

Dispõe sobre a justificativa para execução do processo seletivo n°001/2023 e Contratação por tempo determinado do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO/CDS-VELHO CHICO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.069.044/0001-39, com sede na BR 430, s/n, Bairro Shangrilá, Bom Jesus da Lapa – Bahia - CEP: 47.600-00, atendendo ao disposto no Protocolo de Intenções e Contrato de Consórcio Público, no uso de suas atribuições legais:

O CDS Velho Chico é um órgão multifinalitário, sendo que, dentre os seus objetivos encontram-se as diversas demandas municipais e regionais, tornando o Consórcio uma importante ferramenta para busca, de forma coletiva, do desenvolvimento social e econômico dos entes que o integram.

De fato, o CDS-Velho Chico, em parcerias através de contratos e convênios com o Governo do Estado da Bahia, tem conseguido relevantes resultados de ações regionais. Neste sentido, firmou o CONVÊNIO N° 759/21 e aditivos posteriores, firmado entre o CDS Velho Chico e o Estado da Bahia-CAR/SDR, que recentemente foi aditivo de prazo e valor, com intuito de ampliação do número de famílias a serem atendidas no Programa de ATER- Assistência técnica rural, sendo que, dentro do plano de trabalho está incluso um técnico de nível superior na área de ciências agrárias, visando uma maior orientação e capacitação dos técnicos municipais para Assessoria técnica especializada em apoio à gestão e acompanhamento das ações de ATER com foco no desenvolvimento de sistemas produtivos agropecuários da agricultura familiar.

Ainda com relação a legalidade da contratação, aduz que que a contratação poderá ocorrer por contratação temporária, conforme Cláusulas 43 a 50 da Primeira Alteração do Protocolo de Intenções, já ratificado mediante leis pelos entes consorciados.

De fato, a Cláusula 43, V da Primeira Alteração do Protocolo de Intenções que permite a contratação temporária para "Serviços cuja natureza ou transitoriedade justifique uma contratação por tempo determinado, em especial, para cumprimento de contratos ou convênios com outras esferas do governo ou quaisquer termos de cooperação firmados com ente consorciado", enquanto a CLÁUSULA 45°: "A seleção de pessoal a ser contratado nas hipóteses previstas nesta seção, dar-se-á mediante processo seletivo público simplificado, prescindindo de concurso público, com ampla divulgação e aviso publicado no Diário Oficial do estado, cujos critérios de seleção e requisitos da função serão estabelecidos em Edital".

Por fim, frisa que o referido Protocolo de Intenções possui força de lei, posto ratificado pelo legislativo dos entes consorciados, portanto, em consonância com o Artigo 37, IX da Constituição Federal, que determina que lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, como no caso em questão, ratificado ainda pelos Decretos n° 001 e 002 de 2023, do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico.

Com relação a contratação temporária, o ilustre doutrinador Celso Antônio Bandeira de Mello traz o conceito sob sua ótica:

"A razão do dispositivo constitucional em apreço, obviamente, é contemplar situações nas quais ou a própria atividade a ser desempenhada, requerida por razões muitíssimo importantes, é temporária, eventual (não se justificando a criação de cargo ou emprego, pelo que não haveria cogitar do concurso público), ou a atividade não é temporária, mas o excepcional interesse público demanda que se faça imediato suprimento temporário de uma necessidade (neste sentido, necessidade temporária), por não haver tempo hábil para realizar concurso, sem que suas delongas deixem insuprido o interesse incomum que se tem de acobertar. (MELLO, 2005, p. 263)".

Assim sendo, é a presente para justificar o motivo de uma contratação por tempo determinado, através de um processo de seleção pública, com total transparência e divulgação, inclusive no Diário do Estado da Bahia, razão pela qual, observando-se e cumprindo-se as determinações legais e Resolução 1420/2020 do Colendo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado na Bahia, homologou-se a abertura do Edital de Processo Seletivo n° 001/2023 do CDS Velho Chico, atendendo aos ditames democráticos, Princípio da transparência e Interesse Público.

Bom Jesus da Lapa, 13 de janeiro de 2023.

CASSIO GUIMARÃES CURSSINO

PRESIDENTE CDS VELHO CHICO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER AS ATIVIDADES DE CONVÊNIOS DO CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO – CDS VELHO CHICO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/ 2023

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO/CDS-VELHO CHICO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.069.044/0001-39, com sede na BR 430, s/n, Bairro Shangrilá, Bom Jesus da Lapa – Bahia - CEP: 47.600-00, atendendo ao disposto no Protocolo de Intenções e Contrato de Consórcio Público, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO por meio desse EDITAL, a abertura das inscrições para o **PROCESSO SELETIVO n° 001/2023,** em conjunto com o **INSTITUTO EUVALDO LODI-IEL/BA,** empresa responsável pela execução do Processo de Seleção, visando atender as atividades referentes ao CONVÊNIO N° 759/21 e aditivos posteriores, firmado entre o CDS Velho Chico e o Estado da Bahia-CAR/SDR, para contratação de 01 (uma) vaga para TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR na área de Ciências Agrárias, conforme termo de referências e atribuições, mediante aprovação e homologação pela Assembleia Geral para contratações por tempo determinado e excepcional interesse público, com base no Artigo 37, IX da Constituição Federal/88, Lei n° 11.107/05, Decreto n° 6.017/05, Lei Estadual n° 9.433/05, Protocolo de Intenções e Estatuto do CDS bacia do Paramirim, DECRETOS n°001/2023 e 002/2023 do CDS Velho Chico, visando o cumprimento de ações administrativa do CDS-Velho Chico, atendendo às necessidades do interesse público e as normas desse edital.

DA EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO:

Este Processo Seletivo será realizado pela empresa INSTITUTO EUVALDO LODI, NÚCLEO REGIONAL DA BAHIA – IEL/BA, associação civil, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 15.244.114/0001-54, com sede na Rua Edístio Pondé, nº 342, Stiep, Salvador (BA), CEP 41.770-395, com supervisão direta e acompanhamento da Comissão especial de Supervisão do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico.

PREÂMBULO: O Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico – CDS Velho Chico, é uma Autarquia Interfederativa, do tipo associação pública, inscrito no CNPJ sob o nº. 30.069.044/0001-39, com sede na BR 430, s/n, Bairro Shangrilá, Bom Jesus da Lapa – Bahia - CEP: 47.600-00.

O CDS Velho Chico é um órgão multifinalitário, sendo que, dentre os seus objetivos encontram-se as diversas demandas municipais e regionais, tornando o Consórcio uma importante ferramenta para busca, de forma coletiva, do desenvolvimento social e econômico dos entes que o integram.

De fato, o CDS-Velho Chico, em parcerias através de contratos e convênios com o Governo do Estado da Bahia, tem conseguido relevantes resultados para desenvolvimento da Agricultura Familiar na região, trazendo melhores condições financeiras e sociais aos pequenos agricultores.

O CDS-Velho Chico firmou o Convênio n° 759/21 e aditivos posteriores, em especial, último aditivo de valor visando o aumento dos números de famílias beneficiadas, sendo assim, sendo necessária a contratação de técnico especializado para coordenação das atividades que demandam o referido aditivo de convênio, tendo como base a Cláusula 43 do Protocolo de Intenções, convertido em contrato de consórcio publico mediante leis autorizativas dos entes consorciados.

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS

1.1. Este Processo Seletivo Simplificado será regulamentado pela Lei Estadual n° 9.433/05 do Estado da Bahia c/c Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei n° 11.107/05 c/c Decreto n° 6.017/07, Decretos n° 001/23, que trata da Excepcional Interesse Público e 002/23 do CDS Velho Chico, Cláusula 43 do Protocolo de Intenções, convertido em contrato de consórcio público mediante leis autorizativas dos entes consorciados, Resolução n°1420/2020 do TCM/BA, com execução dos trâmites desta seleção pública pelo INSTITUTO EUVALDO LODI, NÚCLEO REGIONAL DA BAHIA – IEL/BA, devidamente contratada para tal finalidade, com supervisão de Comissão Especial de Supervisão, nomeada pelo Presidente do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico, devidamente publicada em seu Diário Oficial.

1.1.1 O Regime jurídico do Contrato de Prestação de Serviço referente a este processo seletivo n° 001/2023 será “CELETISTA”, conforme determinação da lei n° 13.822/19.

1.2. O processo de seleção dos candidatos se dará por meio da realização de Análise do Currículo e Entrevistas, considerado peso maior de pontuação para a primeira fase.

1.3. A especificação sobre o "cargo" a ser contratado, o tipo de provimento, o número de vagas, a escolaridade mínima exigida (e outras exigências), a jornada de trabalho e os vencimentos **constam no Anexo l deste Edital.**

1.4. As sínteses das atribuições do Cargo constam no Anexo II deste Edital.

1.5. A contratação será por "contrato por prazo determinado", podendo ser rescindido a qualquer tempo, unilateralmente, pelas partes, por acordo de vontades, tudo em conformidade com a Consolidação das Leis do Trabalho e demais legislações pertinentes.

1.6. Os vencimentos constantes no Anexo I deste edital estão passíveis dos descontos dos encargos legais insistentes.

1.7. O salário poderá ser reajustado no decorrer do contrato, conforme demanda de atividades pertinentes ao cargo, objeto desta seleção, através de decisão fundamentada e escrita da autoridade competente.

1.8. Os cargos pertinentes a este Processo de Seleção Pública correspondem a contratação de 01 (uma) vaga para TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR na área de Ciências Agrárias, conforme termo de atribuições que definira o peso atribuído para avaliação da experiência do profissional, mediante aprovação e homologação pela Assembleia Geral para contratações por tempo determinado e excepcional interesse público, com base no Artigo 37, IX da Constituição Federal, visando a execução do CONVÊNIO N° 759/21 e aditivos posteriores, firmado entre o CDS Velho Chico e o Estado da Bahia-CAR/SDR

1.9. Por "área de ciências agrárias" entende-se, em breve síntese, por áreas de exploração da terra, a criação de animais e o cultivo de vegetais. Suas atividades possuem o objetivo de aumentar a produção, aprimorar as tecnologias de manejo e preservação dos recursos naturais, tendo como cursos válidos para este processo seletivo Diploma devidamente registrado de conclusão de curso superior em Agronomia, Medicina Veterinária, Zootecnia e Ciência dos Alimentos, em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC.

1.10. A área de atuação do profissional contratado será Assessoria técnica especializada em apoio à gestão e acompanhamento das ações de ATER (Assistência Técnica de Extensão Rural, com foco no desenvolvimento de sistemas produtivos agropecuários da agricultura familiar.

II - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPÇÃO NA SELEÇÃO PÚBLICA:

2.1 - Ser brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal Brasileira de 1988.

2.2 - Estar em dia com as obrigações militares, caso seja do sexo masculino.

2.3 - Estar em dia com as obrigações eleitorais.

2.4 -Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, na data da inscrição.

2.5-Possuir Carteira Nacional de Habilitação, mínimo categoria "B".

2.6- Não ter registro de antecedentes criminais.

2.7. Possuir os pré-requisitos/escolaridade requeridos para a Função Temporária, de acordo com o discriminado no Anexo I

2.8. Ter aptidão física e mental para o exercício das atividades;

2.9. Não exercer outro cargo, função ou emprego na Administração Pública Federal, Estadual/Distrital e/ou Municipal, salvo os acumuláveis previstos no Art. 37 da Constituição Federal/88.

2.10 Ter disponibilidade para dedicar-se 40 (quarenta) horas semanais para as atividades relacionadas ao objeto deste edital.

III - INFORMAÇÕES ADICIONAIS SOBRE O PROCESSO DE INSCRIÇÃO

3.1 - No momento da inscrição, o candidato deverá apresentar toda a documentação constante no item 4.7, não satisfazendo as condições exigidas neste Edital, poderá ter a sua inscrição impugnada.

3.2 - O preenchimento do Requerimento de Inscrição, a entrega de documentos relativos ao Processo Seletivo Simplificado e o conhecimento das normas deste Edital são de responsabilidade única e exclusiva do candidato.

3.3 - Um mesmo candidato não poderá se responsabilizar pela inscrição de outro candidato, inclusive por Procuração.

3.4 - Não será permitida a realização de inscrição condicional ou extemporânea.

3.5 - **O Formulário de Inscrição é pessoal e intransferível e será fornecido na sede do Consórcio, ou impresso pelo candidato conforme anexo VI , nos dias especificados para inscrição no item 4.1.**

3.6 - Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração de cargo.

3.7 - Serão indeferidas as inscrições que estiverem em desacordo com as disposições deste Edital.

3.8 – No documento de "Declaração", ANEXO III, deste edital, constará declaração de que o candidato atende às condições exigidas para a inscrição, conforme o item 2 deste Edital.

3.9 – No referido documento do item anterior, haverá um campo destinado à declaração de que o candidato conhece e concorda com as disposições do Edital.

3.10 - Qualquer falsidade ou inexatidão nos dados e nos documentos apresentados pelo candidato, apuradas a qualquer tempo, acarretarão a anulação da sua inscrição no Processo Seletivo, bem como de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de medidas cíveis, administrativas e/ou penais cabíveis.

3.11 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento, a responsabilização e a plena aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e em suas eventuais retificações, das quais não poderá alegar desconhecimento. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação dos atos relativos a este Processo Seletivo Simplificado, bem como de eventuais retificações do Edital.

3.11 – Todas as informações referentes ao Processo Seletivo serão divulgadas no site do IEL: **www.ielbahia.com.br**, assim como, no site do Consórcio: **www.cdsvelhochico.ba.gov.br** e demais informações podem ser obtidas pelo telefone do IEL: **77 2103 4440**, selecionando a área desejada.

3.12 – No documento de "Declaração", ANEXO IV, deste edital, constará declaração de que o candidato não ocupa outro cargo público que seja incompatível com o cargo objeto deste Processo Seletivo.

IV - LOCAL, PROCEDIMENTOS E PERÍODO DE INSCRIÇÕES

4.1 - **As inscrições poderão ser efetivadas das 09:00hs às 12:00hs; das 14:00hs às 17:00hs, dos dias 25 a 27 de janeiro de 2023**, na sede administrativa do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico, situada no seguinte endereço:

Endereço: BR 430, s/n, Bairro Shangrilá, Bom Jesus da Lapa – Bahia - CEP: 47.600-00
Tel.: (77) 3481-2747
Ponto de Referência: Próxima rotatória para Paratinga

4.2 – **AS INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO SERÃO GRATUITAS.**

4.3 - O candidato ou seu representante munido de procuração (não é necessário procuração pública), nos termos da lei, que autoriza o ato de inscrição, com firma reconhecida do outorgante, deverá comparecer, com a fotocópia da cédula de identidade ou de documento equivalente, de valor legal, na sede do Consórcio citado acima, para preencher e assinar a Ficha de Inscrição. No caso de inscrição

por procuração, esta deverá ser acompanhada, também, de cópia autenticada do documento identificador do procurador.

4.4 - Após apresentação da documentação exigida, o candidato/procurador deverá assinar documento (ficha de inscrição), no local da inscrição, no qual declarará que o candidato atende às condições exigidas para a inscrição e submete-se as normas expressas neste Edital.

4.5 - A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição, bem como a apresentação de documentos ou informações falsas ou inexatas, verificadas a qualquer tempo determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

4.6 - São de responsabilidade única do candidato os dados cadastrais informados na solicitação de inscrição.

4.7 - No ato da inscrição o candidato deverá entregar, num envelope que será lacrado, após conferência e comparação com os documentos originais, as seguintes fotocópias (simples/sem autenticação) dos documentos abaixo:

1- Documento de identidade e CPF;

2-Título de Eleitor com comprovante da última votação;

3-Comprovante de residência atualizado (água, luz, telefone, contrato de locação ou declaração de residência assinada);

4-CURRÍCULO, com telefone de contato e endereço eletrônico (e-mail), constando todas as informações pertinentes a experiência profissional;

5- Certificado de reservista ou dispensa de incorporação, no caso de sexo masculino;

6 – Carteira Nacional de Habilitação, mínimo categoria "B".

7- Anexos III, IV, V (para pessoas com deficiência) e VI deste edital, devidamente preenchidos e assinados.

4.8. Todos os documentos, entregues pelo candidato, serão mantidos pelo Instituto Euvaldo Lodi-IEL/BA para os devidos trâmites legais do processo seletivo, podendo o candidato, não aprovado, requerer a devolução dos mesmos somente após 30 dias da conclusão do processo seletivo, autorizando, desde já, a reprodução (xerox) dos referidos documentos para o devido arquivo legal.

4.9. - DA INSCRIÇÃO E CONTRATAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:

4.9.1. As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e Decreto Federal nº 3.298/1999, é assegurado o direito de candidatar-se ao presente Processo Seletivo n°001/2023, desde que a deficiência não seja incompatível com as atribuições do cargo a que pretende ser contratado, constantes no Anexo II.

4.9.2. O candidato que se declarar PESSOA COM DEFICIÊNCIA deverá preencher, no ato da inscrição, o ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA e também apresentar, no ato da contratação, laudo médico atualizado atestando a deficiência, com expressa referência ao código da Classificação Internacional de Doenças – CID, para a devida avaliação a fim de que não haja incompatibilidade de sua limitação quanto ao atendimento das atribuições do cargo pretendido constantes no anexo II deste Edital.

4.9.3. Das vagas ofertadas para cada categoria, inclusive computando-se o cadastro reserva, serão reservadas às pessoas com deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas.

4.9.4. As vagas remanescentes, não preenchidas por candidatos com deficiência, serão revertidas para preenchimento pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

4.9.5. Caso a aplicação do percentual de que trata o item anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que a fração obtida deste cálculo seja superior a 0,5 (cinco décimos).

4.9.6. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ.

4.9.7. No ato da Inscrição, o candidato com deficiência poderá solicitar condições especiais para realização das entrevistas, sendo que, o pedido ficará sujeito à análise de condições de viabilidade e razoabilidade do pedido.

V - ESPECIFICAÇÕES DAS DATAS PARA OPERACIONALIZAÇÃO DAS ETAPAS PREVISTAS:

5.1. Período de Inscrições: 25 a 27 de janeiro de 2023;

5.2. Divulgação da Relação dos inscritos e pontuação dos candidatos selecionados/inscritos na primeira Etapa (análise de currículos): 31/01/2023;

5.3- Prazo para interposição de Recursos: 01/02/2023 das 08:00hs às 12:00hs; das 14:00hs às 17hs - No mesmo local das Inscrições.

5.4- Data do resultado Final da Primeira Etapa e Convocação para a fase de Entrevistas: 02/02/2023;

5.5. Data da fase de Entrevistas 06/02/2023

5.6- Data do resultado das entrevistas: 08/02/2023

5.7 - Prazo para interposição de Recursos do resultado da fase de entrevistas: 09/02/2023, das 09:00hs às 12:00hs; das 14:00hs às 16:30hs – No mesmo local das Inscrições

5.8 – Divulgação do resultado final do Processo de Seleção: 10/02/2023

5.9 – Data provável para convocação e possível contratação: A partir de 13/02/2023.

VI - DO SISTEMA DE ELIMINAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E APROVAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

6.1 O Processo Seletivo Simplificado será realizado em 02 (duas) etapas, sendo a 1° Etapa - Análise de Curriculum e a 2º Etapa - Entrevista. As duas etapas serão de caráter eliminatório e classificatório.

6.2 Primeira Etapa - Análise de Currículo:

6.2.1 A Análise Curricular visa aferir o perfil do candidato a partir do nível de escolaridade, conhecimentos específicos e experiência profissional, devidamente comprovados, de acordo com a Função Temporária a que concorre e conforme os dados curriculares que serão informados, possuindo maior peso classificatório.

6.3 Todas as informações contidas no currículo, entregue no ato da inscrição, serão de inteira responsabilidade do candidato, **devendo o mesmo conter todas as informações pertinentes a experiência profissional**, sendo que, as referidas informações servirão para o cômputo da pontuação da primeira fase (Análise de currículo), portanto, caso não contenha alguma informação passível de gerar pontuação, conforme quadro I abaixo, não poderá o candidato apresentar novo currículo ou qualquer documento comprobatório após a sua inscrição;

6.4 **A exigência da escolaridade mínima, qual seja, curso superior completo nas áreas de ciências agrárias e a comprovação de experiência profissional deverão ser apresentadas no ato da convocação para apresentação de documentos para possível contratação, sob pena de**

desclassificação imediata do candidato que não cumprir com a documentação e comprovações exigidas;

6.5 As comprovações de experiências de trabalho, contidas no currículo apresentado no ato da inscrição, serão devidamente exigidas no ato da convocação dos aprovados, sendo que, o tempo de serviço e as experiências profissionais serão comprovadas mediante apresentação de cópias e documentos originais (para conferência) de: Contrato de trabalho, carteira de Trabalho (CTPS), atos de nomeação/exoneração junto a órgãos públicos, declaração de prestação de serviço em órgão público ou privado pelo setor competente e devidamente assinado, ou outros documentos que comprovem efetivamente a experiência, sob pena de desclassificação imediata do candidato deste Processo Seletivo;

6.6. Será atribuída a maior pontuação que o documento permitir, porém não será permitida adoção cumulativa de pontos, por um mesmo documento ou experiência;

6.7 O candidato inscrito, que não obtiver a pontuação mínima de 20 (vinte) pontos na 1° Etapa, será automaticamente eliminado;

6.7.1 O resultado da 1ª Etapa do Processo Seletivo Simplificado com a ordem de classificação da análise de currículo, será divulgado nos quadros de avisos do Consórcio e do IEL, bem como, no site oficiais informados neste edital

6.8 Os critérios a serem avaliados na primeira etapa do processo seletivo são os constantes do Quadro I, sendo exigido nível superior completo na área de ciências agrárias, com Diploma ou certificado de curso fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

6.8. Somente serão convocados para a 2ª etapa-entrevistas os melhores classificados até 05 (cinco) vezes o número de vagas desta seleção (1°, 2°, 3°, 4° e 5°) na ordem de classificação da pontuação da análise de currículo.

6.9. No caso de empate na pontuação da classificação da primeira etapa, serão convocados os candidatos com a mesma pontuação, conforme item anterior, ou seja, caso dois ou mais candidatos sejam classificados até o 5° lugar com a mesma nota na avaliação de currículo será chamado para entrevista.

Quadro I - Análise de Curriculum

Titulação	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima

Diploma ou Certificado de conclusão de graduação de nível superior em Agronomia, (Será aceito declaração de conclusão de curso fornecido pela instituição).	20	20
Certificado de conclusão de curso de pós-graduação na área de ciências agrárias, (Será aceito declaração de conclusão de curso fornecido pela instituição) (vide item 1.9).	10	10
Experiência profissional, em órgão público de qualquer esfera de governo, em Assistência Técnica e Extensão Rural -ATER, visando a área de assessoria técnica especializada em apoio à gestão e acompanhamento das ações de agricultura familiar.	10	50
Experiência profissional de mais de 01(um) ano, em órgãos públicos ou privados, na área de gestão de projetos, assessória e/ou consultoria em qualquer área de ciências agrárias. (vide item 1.9)	05	30
Participação em treinamentos, Eventos, capacitações, congressos, seminários, ou cursos, com certificado, na área de Ciências agrárias.	05	20
	TOTAL	**130**

VII - DO RESULTADO DA 1ª ETAPA

7.1- O Resultado final da primeira etapa (Análise de Curriculum), conforme cronograma do item V, será divulgado *nos* sites: **www.ielbahia.com.br e www.velhochico.ba.gov.br,** além de afixado na sede do CDS Velho Chico, quando também será divulgada a data e horário de comparecimento para a 2ª Etapa

(entrevistas). O não comparecimento na data e horário designados para segunda etapa importará em desistência do processo seletivo.

7.2- O resultado será divulgado em ordem decrescente da soma dos pontos obtidos na Análise de Curriculum.

7.3- **Somente serão convocados para a 2º Etapa os classificados não eliminados na fase de análise de currículo**

7.4 O não comparecimento na data e horário designados para a fase de Teste de Conhecimentos Específicos importará em desistência deste processo seletivo.

VIII - DOS RECURSOS

8.1- O Candidato poderá interpor recurso.

8.1.1- Somente será admitido recurso para efeito da recontagem de pontos pessoal, sendo que, os recursos devem ser interpostos nos prazos e horários descritos nos itens 5.3/5.7.

8.2- O recurso deverá ser interposto, diretamente, no mesmo local da realização das inscrições.

8.3- Um mesmo candidato poderá interpor recurso uma única vez, para cada item de uma mesma etapa. Se um mesmo candidato protocolizar mais de um recurso para um mesmo item ou etapa, apenas o primeiro recurso será apreciado, sendo os demais desconsiderados, automaticamente.

8.4- Não serão respondidos os recursos que forem enviados através de fax, correios ou outro meio que não aquele citado no item 8.2.

8.5- Os recursos, devidamente fundamentados, deverão conter dados que informem a identidade do reclamante, seu número de inscrição, o curso superior de formação e o endereço completo.

8.6- Serão rejeitados, preliminarmente, os recursos que não estiverem devidamente fundamentados e aqueles que forem interpostos fora do prazo.

8.7 - A decisão sobre os recursos interpostos poderá resultar em retificação na ordem de classificação dos candidatos.

8.8 - Decairá do direito de impugnar este Edital o candidato que efetivar sua inscrição, pois, assim, terá concordado com todas as disposições nele contidas.

IX - DA ENTREVISTA

9.1- Serão considerados aprovados para a 2ª Etapa do processo seletivo somente os candidatos classificados até 05(cinco) vezes o número de vagas, ou seja, do primeiro ao quinto melhores classificados nas duas primeiras fases deste processo de seleção.

9.1.1- Em caso de empate na última posição, deverão ser entrevistados todos os candidatos que tiverem obtido a mesma pontuação.

9.2- Os candidatos classificados para a fase de entrevista deverão apresentar-se, no dia 06/02/2023, conforme cronograma do Item V, das 8h às 12h ou das 14h até às 16h, conforme convocação específica, na sede do CDS Velho Chico, situada na BR 430, s/n, Bairro Shangrilá, Bom Jesus da Lapa – Bahia – TEL: 77 3481 2747. (Próxima a rotatória para Paratinga).

9.3 - Os candidatos devem comparecer no endereço acima portando o documento de identificação e o comprovante de inscrição. Não será admitido atraso na apresentação para a entrevista.

9.4 - Não haverá segunda chamada para a realização da entrevista. O não comparecimento do candidato, conforme convocação, implicará em sua eliminação automática.

9.5 - Serão atribuídos a todos os candidatos desta etapa, uma pontuação conforme desempenho na entrevista, de acordo com os critérios a serem avaliados, constantes nos quadros abaixo:

QUADRO DE ASSUNTOS COM PONTUAÇÃO PARA ENTREVISTA		
ASSUNTO	**PONTUAÇÃO UNITÁRIA**	**PONTUAÇÃO** TOTAL
Demonstração de conhecimentos práticos de gestão e/ou coordenação na área de Assistência Técnica e Extensão Rural-ATER, visando assessoria técnica especializada em apoio à gestão e acompanhamento das ações de agricultura familiar.	10	50
Conhecimento na área de projetos, assessoria e/ou consultoria em geral, na área de ciências agrárias (vide item 1.9).	5	30
Capacidade de comunicação, ética, hierarquia, trabalho em equipe no ambiente de trabalho e conhecimentos básicos na área de segurança do trabalho.	5	10
Disponibilidade de tempo para envolvimento nas ações e atividades a serem desenvolvidas, envolvendo viagens a todos os entes	05	10

consorciados, inclusive, habilitação para dirigir (categoria mínimo "B").		
TOTAL	**100**	

X - RESULTADO FINAL, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

10.1- **O resultado final do Processo Seletivo será divulgado no dia 10/02/2023**, na ordem decrescente da soma dos pontos obtidos na análise de curriculum e na entrevista, até às 18:00 horas com lista afixada nos quadros de avisos do Consórcio. O resultado também será divulgado nos sites: **www.ielbahia.com.br e www.cdsvelhochico.ba.gov.br**.

10.2 - O resultado será divulgado em lista, na ordem decrescente da somatória total dos pontos obtidos na análise de Curriculum e na fase de entrevistas.

10.2.1. Não haverá informação individual aos candidatos.

10.3- A listagem com as notas e classificação do candidato ficará a disposição do candidato na sede do Consórcio, para consulta, não sendo permitido qualquer tipo de cópia ou retirada por tratar-se de documentos internos.

10.4 - Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, será classificado, preferencial e sucessivamente, o candidato que:

10.4.1 Obtiver maior pontuação na fase da entrevista;

10.4.2 For mais idoso.

XI – DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO:

11.1-A convocação para contratação dos candidatos neste Processo Seletivo, para as vagas oferecidas, será feita respeitando-se sempre a ordem de classificação final dos candidatos, conforme a necessidade deste Consórcio.

10.2- Quando convocado para contratação, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, o original e Xerox (legível e sem rasuras) dos seguintes documentos:

a. Carteira de Identidade;
b. Certidão de Nascimento ou de Casamento, se casado;
c. Título Eleitoral e comprovante da última votação;
d. Certificado de Reservista, se for do sexo masculino;
e. Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

f. Número de PIS/PASEP (se já inscrito) ou Declaração, de próprio punho, de que não é inscrito;

g. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos, se for o caso;

h. Atestado médico de sanidade física e mental, necessária ao desempenho as funções, conforme for solicitado pela autoridade competente;

i. Diploma, conforme exigência da função;

j. Registro no Conselho de Classe, quando for o caso;

k. Declaração, de próprio punho, de não ter sido demitido do serviço público por motivo justo;

l. CNH, categoria “b” (no mínimo);

m. Foto 3x4, recente;

n. Declaração de bens;

o. Comprovante de residência;

p. **Todos os comprovantes de experiência profissional contidas no currículo, sob pena de desclassificação.**

11.3- Os candidatos classificados além do limite de vagas comporão a reserva técnica. Assim, caso venha a surgir alguma vaga, poderão, por interesse e necessidade do Ente, ser convocados para Contratação candidatos classificados além do limite de vagas, no prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

11.4 O candidato que, na data da contratação, não reunir os documentos requisitados e enumerados acima, perderá o direito ao ingresso na referida Função Temporária.

XII - NORMAS DISCIPLINARES

12.1 - A Empresa INSTITUTO EUVALDO LODI, NÚCLEO REGIONAL DA BAHIA – IEL/BA, associação civil, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 15.244.114/0001-54, devidamente e legalmente contratada para execução do processo de seleção, terá amplos poderes para orientação, realização e fiscalização dos trabalhos de todo o Processo Seletivo Simplificado.

12.2 - Todas as informações referentes a este processo de seleção serão prestadas oficialmente pela empresa contratada e pela Comissão de Supervisão do CDS Velho Chico.

12.3 - O candidato que, comprovadamente, usar de fraude ou para ele concorrer, atentando contra a disciplina ou desacatando a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar,

coordenar ou fiscalizar o Processo Seletivo Simplificado, será automaticamente excluído dessa seleção e estará sujeito a outras penalidades legais.

12.4 - As informações prestadas pelo candidato bem como os documentos que forem apresentados serão de sua inteira responsabilidade, tendo o consórcio o direito de excluir desse processo de seleção, a qualquer tempo, aquele que participar usando documentos ou informações falsas ou outros meios ilícitos, devidamente comprovados.

12.5 Caso seja verificado, após seleção e contratação, que o candidato omitiu ou falsificou alguma informação essencial, este terá o seu contrato rescindido de pleno direito.

12.6 A Empresa contrata para execução do processo seletivo será responsável pela análise de Curriculum e entrevistas, pela classificação final dos candidatos e fornecimento de todas as informações referentes a este processo de seleção

12.7 A Comissão Especial de Supervisão do CDS Velho Chico poderá, através de representante legal, acompanhar e supervisionar todos os atos deste processo seletivo.

12.8 Poderá ser contratado profissional habilitado na área de Ciências Agrarias para orientar e participar da banca realizadora da fase de entrevistas.

XIII - PROTEÇÃO DE DADOS

O candidato, na qualidade de Titular, ao inscrever-se no certame, autoriza que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados, nos termos dos artigos 7° e 8° da lei 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, de forma a possibilitar a efetiva execução do processo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando a divulgação de seu(s) nome(s), classificação e notas através do endereço eletrônico **www.ielbahia.com.br e www.cdsvelhochico.ba.gov.br** bem como o seu armazenamento pelo período de 10 (dez) anos em observância aos princípios da publicidade e da transparência, podendo esses serem compartilhados entre as instituições vinculadas em caso de auditoria ou conferência justificada, no âmbito do Contrato n°001/2023, firmado entre o Instituto Euvaldo Lodi, Núcleo Regional da Bahia - IEL/BA e a Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico/CDS-Velho Chico em 12 de janeiro de 2023.

XIV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todas as publicações referentes ao processo de seleção, objeto deste edital, serão feitas na sede do consórcio e nos sites: **www.ielbahia.com.br e www.cdsvelhochico.ba.gov.br**

13.2 Não haverá justificativa para o não cumprimento, pelo candidato, dos prazos determinados nesse edital.

13.3 O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 24 meses, a contar da data de homologação do resultado, podendo haver prorrogação nos casos de aditivos contratuais, conforme legislação pertinente, em especial artigo 141 da Lei Estadual n° 9.433/05.

13.4 – A aprovação neste processo de seleção somente gerará direito à contratação, a qual dar-se-á a exclusivo critério da Administração, conforme a necessidade do Consórcio, se forem atendidas as disposições deste edital e outras disposições legais pertinentes, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado. Será obedecida, rigorosamente, a ordem de classificação final dos candidatos.

13.5. Do resultado final divulgado deste Processo Seletivo Simplificado, não caberá recurso administrativo de qualquer natureza, salvo os casos previstos neste edital.

13.6 São de inteira responsabilidade do candidato as declarações incompletas, erradas ou desatualizadas do seu endereço e que venham a dificultar quaisquer comunicações necessárias sobre o processo de seleção.

13.7. Não caberá ao candidato aprovado qualquer reclamação, caso não seja possível ao Consórcio Público convocá-lo por falta de atualização do endereço residencial, telefone ou endereço eletrônico.

13.8 Na ocorrência de caso fortuito, força maior, números de inscrições insuficientes (apenas uma) ou qualquer outro caso previsível que impeça a realização do Processo Seletivo Simplificado, ao CDS Velho Chico será reservado o direito de cancelar ou atribuir pesos compensatórios, de modo a viabilizar o processo de seleção.

13.9 O candidato aprovado, quando for convocado para contratação, deverá apresentar atestado médico de sanidade física e mental, de caráter eliminatório.

13.10 Incorporar-se-ão a este edital, para todos os efeitos, as disposições e instruções, bem como os editais complementares, retificações, e/ou erratas do edital ou resoluções referentes ao processo de seleção que vierem a ser publicados nos sites: **www.ielbahia.com.br e www.cdsvelhochico.ba.gov.br**.

14.11 O Consórcio Público e a Comissão Especial não fornecerão declarações de classificação e/ou de aprovação neste processo de seleção.

14.12 casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela empresa responsável pela execução deste processo de seleção e pela direção do CDS Velho Chico.

14.13 Caberá ao Presidente do Consórcio a homologação final do resultado deste Processo Seletivo Simplificado.

14.14 Será parte integrada deste Edital os anexos I, II, III, IV e V.

14.15 Este Edital, na sua íntegra, será afixado nos quadros de avisos na Sede do Consórcio Velho Chico e Posto do IEL (Barreiras) e divulgado nos sites: **www.ielbahia.com.br e www.cdsvelhochico.ba.gov.br**.

Bom Jesus da Lapa (BA), 17 de janeiro de 2023.

_____

CASSIO GUIMARÃES CURSSINO
PRESIDENTE CDS VELHO CHICO

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DO CARGO, TIPO DE PROVIMENTO, Nº VAGAS, ESCOLARIDADE EXIGIDA, VENCIMENTOS

Cargo	*Provimento*	*Nº Vagas*	*C. Horária Semanal*	*Escolaridade*	*Salário Mensal (R$)**
TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR EM CIÊNCIAS AGRÁRIAS	**Contrato por tempo determinado-celetista**	**01**	**40**	**Conclusão de curso de Nível superior em Ciências agrárias em um ou mais dos seguintes cursos de graduação: Agronomia; Medicina Veterinária; Zootecnia; Ciência dos Alimentos, em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC**	**R$ 6.516,71**

*O salário mensal especificado no quadro acima é passível dos descontos dos encargos legais insistentes.

ANEXO II

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

(Atribuições)

1 - ATRIBUIÇÕES:

1.1 – TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR EM CIÊNCIAS AGRÁRIAS:

a) Planejar junto com as Secretarias Municipais de Agricultura ou órgão municipal equivalente, as ações de campo das respectivas equipes técnicas municipais, com foco no desenvolvimento sustentável do(s) sistema(s) produtivo(s) prioritário(s) da agricultura familiar definido(s) no âmbito da PARCERIA MAIS FORTE;

b) Desempenhar atividades de assistência e suporte às equipes técnicas municipais de ATER, nas áreas de agropecuária, agroecologia e meio ambiente, conforme o planejamento e as especificidades de cada sistema produtivo priorizado;

c) Apoiar a SDR/BAHIATER nas ações de monitoramento, ajustes e avaliação, conforme o planejamento de campo junto às equipes técnicas locais;

d) Assessorar a SDR no planejamento de atividades gerenciais contínuas e diretrizes do monitoramento e controle das atividades desenvolvidas no âmbito da PARCERIA MAIS FORTE, objeto deste EDITAL;

e) Elaborar relatórios parciais, objetivando correção de rumos das atividades, caso se mostre necessário;

f) Elaborar relatório das atividades desenvolvidas;

g) Habilitação para conduzir automóveis mínimo categoria de habilitação “B”.

h) Disponibilidade para viajar;

i) Organização e encaminhamento de demandas mensais de capacitação das equipes técnicas municipais do Programa de ATER;

j) Monitoramento dos objetivos, metas e indicadores de eficiência e de impacto do Programa de ATER.

k) Outras atividades correlatas.

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Eu, _____; CPF nº _____; inscrição nº _____, **DECLARO,** para os devidos fins a que a presente se destina, que atendo todas as exigências contidas no edital de abertura de inscrição e que estou de acordo com as regulamentações nele contida, bem como estou ciente de que constatada a inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentos, ainda que comprovadas posteriormente, serei eliminado do PROCESSO SELETIVO n° 001/2023, anulando-se todos os atos decorrentes de minha inscrição.

DECLARO, ainda, estar ciente que o presente contrato não gera estabilidade e que poderei ter meu contrato rescindido, conforme disposições deste edital de Processo seletivo 001/2023.

Neste ato, autorizo a publicação do meu nome, classificação e notas nas publicações de resultados nos órgãos oficiais do CDS Velho Chico e IEL.

Bom Jesus da Lapa (BA), em _____, de _____ de_____.

_____

Candidato

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Eu, _____; CPF nº _____; inscrição nº _____, **DECLARO,** para os devidos fins NÃO ser ocupante de outro cargo público que seja incompatível para contratação referente ao objeto deste edital e que possa gerar acúmulo de cargo ou função pública.

Bom Jesus da Lapa (BA), em _____, de _____ de_____.

_____

Candidato

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu....., inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF), sob o Nº....., residente e domiciliado(a) à rua, ..., nº....., Bairro ..... , Município ....., declaro junto à Comissão de Avaliadora do Processo Seletivo n° 001/2023, que sou pessoa com deficiência do tipo: ( ) física ( ) auditiva ( ) visual ( ) outra. Especificar:..... .....

Bom Jesus da Lapa, em_____ de _____ de _____.

_____

Assinatura

ANEXO VI

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO SIMPLIFICADA - EDITAL 001/2023 - VAGA ÚNICA

1 IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO			
NOME			N° DE INSCRIÇÃO (para uso da instituição)
NACIONALIDADE	NATURALIDADE		DATA DE NASCIMENTO
RG	ÓRGÃO EMISSOR/UF	DATA EMISSÃO	CPF
ENDEREÇO RESIDENCIAL			
CIDADE			
TELEFONE RESIDENCIAL	CELULAR		EMAIL

DE ACORDO
Declaro que li o edital e concordo com suas disposições: **Assinatura** _____

3 COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO			
NOME			N° DE INSCRIÇÃO (para uso da instituição)
RG			CPF
CARGO PRETENDIDO:			
ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR: **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO – CDS VELHO CHICO**			

ATA DA ASSEMBLÉIA ORDINÁRIA DO
CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO
TERRITÓRIO DO VELHO CHICO– CDS DO VELHO CHICO.

Aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três , no Município de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia, na sala de reunião do CDS Velho Chico situada na Br 430, S/ n°, Bairro Shangri-la – Bom Jesus da Lapa – Bahia CEP 47600-000, compareceram à Assembleia Geral l do CDS DO VELHO CHICO, convocada por meio de Edital publicado no Diário Oficial do consórcio, por meio de seus representantes, os seguintes integrantes: Município de Serra do Ramalho, por seu representante legal o prefeito municipal Eli Carlos dos Santos Anjos; Município de Morpará, por seu representante legal, Prefeito municipal Sirley Novaes Barreto; Município de Bom Jesus da Lapa –, por seu representante legal, Prefeito municipal Fábio Nunes Dias , Município de Sítio do Mato, por seu representante legal, Prefeito municipal Cássio Guimarães Cursino ; Município de Ibotirama, por seu representante legal, Prefeito municipal Laércio Silva de Santana; Município de Muquém do São Francisco, por seu representante legal, a Prefeita Municipal Gilmaria Rios Pereira Araújo; Município de Brotas de Macaúbas, por seu representante legal, Vice- prefeito municipal Orlando Rodrigues dos Santos . Constatado o coro, conforme lista de frequência com assinada anexada a esta ata, o presidente deu início aos trabalhos informando a pauta do dia, e fazendo a avaliação do seu mandato e seu planejamento caso for eleito para segundo mandato, inclusive de montar uma comissão para tratar de questões de meio ambiente. Foi aberto para manifestação dos presentes e a prefeita Francisca Alves solicitou, primeiramente uma carte de repudio aos acontecimentos em Brasília, em atos terroristas e antidemocráticos. Logo após, falou que neste momento não era para disputa dentro do consórcio, que era para se unir mais, afim de conseguirmos nesse momento, mas recursos para revitalização do rio são Francisco, o que une os municípios o consorcio. O prefeito Laercio pediu a palavra e se manifestou a favor de uma chapa única, retirando sua pré-candidatura, em favor do presidente atual, porém pediu que fosse mais claro em negociações e se comunicasse com os prefeitos de forma clara em razão de suas pretensões e planejamentos, inclusive eleitorais. O prefeito Cassio pediu a palavra novamente e pediu desculpas assumindo o erro e corroborando a sugestão de todos para melhor andamento das atividades do consórcio. Após manifestação de todos, a secretária executiva leu os artigos do estatuto que trata da eleição para presidente, e em seguida foi colocada chapa única composta por presidente Cassio Cursino e Vice-presidente Laércio Araújo, o qual foram eleitos por unanimidade e aclamação, nos termos do termo de posse em anexo a essa ata. Na oportunidade foi aprovado por a permanência da secretária executiva Cristina e Silva Castro, CPF: 050525236-88. Após essa etapa, foi apresentado o projeto do banco de alimentos e outros projetos de que serão executados ao decorrer de 2023, assim como prestação de contas do ano de 2022.. Nada mais havendo a tratar, eu Cristina e Silva Castro_____ , que servi como Secretário segue, bem assinada como por pelos demais que nela presentes ,em lista em anexo, lançam sua assinatura na condição de testemunhas.

+0,,,

TERMO DE POSSE

Aos DEZ dias do mês de janeiro de dois mil e vinte três , neste Município de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia, na sala de reunião do CDS Velho Chico situada na Br 430, S/n, Bairro Shangri-la-Bom Jesus da Lapa – Bahia CEP 47600-000, eu , CASSIO GUIMARÃES CURSINO CPF 385.185.111-00 , PREFEITO DO MUNICÍPIO DE **SÍTIO DO MATO,** tomo posse como Presidente do CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO - VELHO CHICO, CNPJ 30.069.044/0001-39, mandato que se inicia nesta data e que se concluirá no dia 31 de dezembro de 2024.

_____

PRESIDENTE DO CDS VELHO CHICO

CIRCULAR INTERNA N° 001/2023 – CDS VELHO CHICO.

Dispõe sobre autorização formal do Representante legal do CDS Velho Chico para abertura dos trâmites do Processo Seletivo n°001/2023, por contratação temporária.

A Secretária Executiva do CDS Velho Chico;
Sr. Cristina e Silva Castro

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO/CDS-VELHO CHICO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.069.044/0001-39, com sede na BR 430, s/n, Bairro Shangrilá, Bom Jesus da Lapa – Bahia - CEP: 47.600-00, atendendo ao disposto no Protocolo de Intenções e Contrato de Consórcio Público, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Primeira Alteração do Protocolo de Intenções, convertido em Contrato de Consórcio Público mediante leis dos entes consorciados, em especial, no seu título de Contratações Temporárias, cláusulas 43 a 50.

Considerando do aditivo de valor e prazo do CONVÊNIO N° 759/21 e aditivos posteriores, firmado entre o CDS Velho Chico e o Estado da Bahia-CAR/SDR.

Considerando a urgência para realização dos trâmites do evento, devido a sua vigência do referido aditivo, firmados em Plano de Trabalho devidamente aprovado;

Neste ato, autoriza a abertura para os procedimentos, através de processo seletivo simplificado, para contração por tempo determinado, visando a contratação de 01(uma) vaga para Técnico de Nível Superior na área de ciências agrárias
Bom Jesus da Lapa, 12 de janeiro de 2023.

CASSIO GUIMARÃES CURSSINO
PRESIDENTE CDS VELHO CHICO